



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 040

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	442
SUPERINTENDÊNCIA DE RH	448
ADVOCACIA GERAL	456

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 008/2012–MD/ALE

Regulamenta o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, instituído pela Lei 2.733, de 27 de abril de 2012.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial quanto ao artigo 5º da Lei 2.733, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e tornar eficaz a Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012, que institui o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa firmará contratos, convênios ou parcerias com autarquias, fundações,

agentes de integração e instituições de ensino, para recrutamento e seleção dos jovens aprendizes, estabelecendo os critérios e competências para a perfeita efetivação do PROJALE, cujos planejamentos, programação, acompanhamento e avaliação do programa ficam a cargo da coordenação geral do PROJALE que deverá ser instituída quando firmado o contrato entre a Assembleia Legislativa e a instituição a que se refere o artigo 4º e parágrafo único da referida Lei.

TÍTULO I DO APRENDIZ

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO

Art. 2º. Poderão participar do Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa - PROJALE estudantes que estejam regularmente matriculados em escola da rede pública e com frequência regular, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

I – deve ter idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos ou inferior a 24 (vinte e quatro) anos, nos termos do artigo 428 “caput” da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - frequentar efetivamente as aulas;

III - não ter antecedentes criminais, comprovado pela Justiça Estadual e Federal; e

IV - ter disponibilidade para exercício das atividades em regime de 20 horas semanais.

CAPÍTULO II DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 3º. O trabalho do aprendiz terá a duração máxima de 02 (dois) anos, extinguindo-se em seu termo, ou, em sendo o caso, no dia anterior que o adolescente aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos de idade, ou, ainda, antecipadamente,

MESA DIRETORA

Presidente: HERMÍNIO COELHO
1º Vice-Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente: LORIVAL AMORIM
1º Secretário: JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO
2ª Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES
3º Secretário: MARCELINO TENÓRIO
4º Secretário: VALDIVINO TUCURA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

nas hipóteses previstas no artigo 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º. A jornada diária do aprendiz não poderá ultrapassar de 04 (quatro) horas, conforme carga horária ajustada.

§ 1º. As atividades serão exercidas de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas de aprendizagem teórica a ser realizada nas dependências da instituição contratada e 16 (dezesesseis) horas de aprendizagem prática realizadas na Assembleia Legislativa de Rondônia.

§ 2º. A carga horária das atividades será compatível com o horário escolar do aprendiz.

CAPÍTULO III DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 5º. O número de aprendizes não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de cargos do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Serão 71 (setenta e uma) vagas destinadas à atuação de aprendizes no âmbito da Assembleia Legislativa, reservando-se um quantitativo de 10% (dez por cento) desse total para os estudantes portadores de necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada e 15% (quinze por cento) para jovens comprovadamente carentes, com renda familiar **per capita** de meio salário mínimo, comprovado por meio de extrato de pagamento e apresentado à instituição contratada.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 6º. As atividades designadas aos aprendizes começarão após o momento da assinatura do contrato pela instituição contratada e a Assembleia Legislativa, na cidade de Porto Velho/RO, sob a supervisão de uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada previamente pela ALE/RO, e constituída por servidores do Poder Legislativo.

Art. 7º. A Assembleia Legislativa solicitará da instituição contratada o encaminhamento de aprendizes, conforme a necessidade de atuação na Casa de Leis, para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS APRENDIZES

Art. 8º. Ter respeitada a sua condição peculiar de adolescente, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.069 de 13/07/90 e a Portaria n.º 88 de 28/04/09, do MTE/SEFIT.

Art. 9º. É assegurado ao aprendiz a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente ao tempo de serviço à Assembleia Legislativa.

Art. 10. É assegurada a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, caracterizando-se por atividades teóricas e práticas, sistematicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Art. 11. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o aprendiz terá direito a férias, nas proporções prescritas no artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS APRENDIZES

Art. 12. Caberá ao aprendiz cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para sua atividade, observando as diretrizes e normas internas da Assembleia Legislativa e os dispositivos legais aplicáveis ao programa.

Art. 13. O Aprendiz deverá trabalhar devidamente uniformizado e identificado através de crachá nas dependências da Assembleia Legislativa de Rondônia.

§ 1º. Será de responsabilidade da instituição contratada a substituição de todo o uniforme do aprendiz, no período máximo de 06 (seis) meses, sendo-lhe fornecida 02 (duas) camisetas para execução das atividades práticas.

§ 2º. O aprendiz será avaliado quanto a sua assiduidade, pontualidade, responsabilidade e iniciativa para exercer as atribuições que lhes são designadas.

CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DA ASSEMBLEIA AO APRENDIZ

Art. 14. No desenvolvimento do adolescente caberá à Assembleia garantir ao jovem aprendiz:

I – o desenvolvimento de uma postura ética e sua capacidade de trabalhar em equipe;

II – o desenvolvimento de suas atividades de trabalho com autonomia e segurança;

III – o desenvolvimento da capacidade proativa e de organização;

IV – o desenvolvimento da capacidade de relacionar-se com flexibilidade;

V – a demonstração da iniciativa;

VI – o conhecimento e desenvolvimento das principais características, funções e atividades do Aprendiz;

VII – a articulação teórica e prática incentivando o estímulo da criatividade; e

VIII – o desempenho das atribuições da função, sensibilizando-o para a importância do seu trabalho no ambiente organizacional, pessoal, empresarial e comercial.

CAPÍTULO VIII DO SALÁRIO

Art. 15. Será devido ao aprendiz, conforme contrato de trabalho, salário equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

Parágrafo único. O salário do aprendiz será reajustado de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 16. A instituição contratada será responsável por repassar ao aprendiz o salário, bem como o auxílio-transporte.

§ 1º. O salário, no valor correspondente a meio salário mínimo é devido ao aprendiz com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

§ 2º. O valor referente ao auxílio- transporte corresponde à de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida ao local de trabalho e outra para a volta do estagiário à sua residência.

§ 3º. O valor do auxílio-transporte a que se refere o parágrafo anterior será reajustado em caso de modificação do preço da passagem do transporte coletivo urbano na cidade de Porto Velho.

CAPÍTULO IX DOS DESCONTOS NO SALÁRIO

Art. 17. As faltas não justificadas de jovens aprendizes ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

I – no desconto sobre o salário será considerado o valor do salário dividido por trinta dias, vezes o total de faltas; e

II - no desconto sobre o auxílio-transporte será considerado o valor do auxílio dividido por vinte e dois dias, vezes o total de faltas.

Art. 18. Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO

Art. 19. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos de idade, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 20. Cabe a instituição contratada providenciar a renovação, desligamento ou substituição do aprendiz mediante solicitação da Assembleia.

Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 01 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado LORIVAL
2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Deputado MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário

Deputado VALDIVINO TUCURA
4º Secretário

ATO Nº 009/2012–MD/ALE

Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei 2.732, de 27 de abril de 2012.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial quanto ao artigo 5º da Lei 2.733, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e tornar eficaz a Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012, que institui o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL para estudantes do ensino superior, para exercer atividades como ESTAGIÁRIOS, das diversas áreas de atuação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa firmará contratos, convênios ou parcerias com autarquias, fundações, agentes de integração e instituições de ensino, para recrutamento e seleção dos estagiários, estabelecendo os critérios e competências para a perfeita efetivação do PROBEL, cujos planejamentos, programação, acompanhamento e avaliação do estágio ficam a cargo da coordenação geral do

PROBEL que deverá ser instituída quando firmado o contrato entre a Assembleia Legislativa e a instituição a que se refere o artigo 2º e parágrafo único da referida Lei.

TÍTULO I DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO

Art. 2º. Poderão participar do Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa - PROBEL estudantes de nível superior que estejam regularmente matriculados em curso de graduação de estabelecimento de ensino superior autorizado e reconhecido pelo MEC, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

I – cursar, no mínimo, 5º (quinto) período ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

II - frequentar efetivamente o curso em que está matriculado;

III - ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV - não ter antecedentes criminais, comprovado pela Justiça Estadual e Federal; e

V - ter disponibilidade para estagiar em regime de 25 horas semanais.

Art. 3º. O candidato submeter-se-á a prova de língua portuguesa e informática, a ser aplicada pela instituição contratada para recrutamento e seleção de estagiários, compreendida como etapa de seleção, a fim de medir o nível de conhecimento do candidato.

CAPÍTULO II DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 4º. O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

Art. 5º. A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar o limite de 05 (cinco) horas, conforme carga horária ajustada.

§ 1º. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.

§ 2º. A carga horária da atividade de estágio será compatível com o horário escolar do estagiário.

CAPÍTULO III DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 6º. O número de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total de cargos do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Serão 142 (cento e quarenta e duas) vagas destinadas à atuação de estagiários no âmbito da Assembleia Legislativa, reservando-se um quantitativo de 10% (dez por cento) desse total para os estudantes portadores de necessidades especiais.

Art. 7º. O encaminhamento dos selecionados ao órgão contratante para entrevista será feito de forma gradativa, repetindo-se o encaminhamento tantas vezes quantas forem necessárias até o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O candidato classificado que for chamado e não aceitar as condições, por qualquer motivo, poderá optar pela convocação posterior, devendo ser colocado no final da lista de classificação.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 8º. A instituição contratada para recrutamento e seleção de estagiários efetuará Termo de Compromisso de Estágio, regido pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 – Lei do Estágio, celebrado entre educando, a parte concedente do estágio e instituição de ensino. Devendo prever as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e ao calendário escolar.

Parágrafo único. Somente dar-se-á início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

Art. 9º. A Assembleia Legislativa solicitará da instituição contratada o encaminhamento de estagiários, conforme a necessidade de atuação na Casa de Leis, informando a quantidade e área de formação que deseja para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10. É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período, não podendo ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 11. É assegurado pagamento correspondente a Seguro contra Acidentes ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, de responsabilidade e competência da instituição contratada.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 12. Caberá ao estagiário cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio, observando as diretrizes e normas internas da Assembleia Legislativa e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio.

Parágrafo único. O estagiário será avaliado quanto a sua assiduidade, pontualidade, responsabilidade e iniciativa para exercer as atribuições do cargo.

Art. 13. Elaborar e entregar ao concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

Art. 14. O estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788/2008.

CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DA ASSEMBLEIA AO ESTAGIÁRIO

Art. 15. No desenvolvimento do estágio caberá à Assembleia garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar, bem como:

I - proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;

II - proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano; e

III – atuar junto a instituição contratada, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

CAPÍTULO VIII DA BOLSA ESTÁGIO

Art. 16. Mediante Termo de Compromisso, o estudante poderá receber ajuda, a título de bolsa estágio, no valor equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do salário mínimo.

Parágrafo único. Será considerado, para efeito de cálculo do valor da bolsa estágio:

I - proporcionalidade da jornada trabalhada; e

II - faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o término do mês de exercício.

Art. 17. A instituição contratada será responsável por repassar ao estagiário o valor referente à bolsa-auxílio, bem como o auxílio-transporte.

§ 1º. A Bolsa-estágio será no valor correspondente a um salário mínimo e meio é devida ao estagiário de nível superior com carga horária de 05 (cinco) horas diárias.

§ 2º. A bolsa do estagiário será reajustada de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

§ 3º. O valor referente ao auxílio-transporte corresponde à de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida ao local de trabalho e outra para a volta do estagiário à sua residência.

§ 4º. O valor do auxílio-transporte referido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem do transporte coletivo urbano na cidade de Porto Velho.

CAPÍTULO IX DOS DESCONTOS NA BOLSA ESTÁGIO

Art. 18. As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

I – no desconto sobre a bolsa estágio será considerado o valor da bolsa dividido por trinta dias, vezes o total de faltas; e

II - no desconto sobre o auxílio-transporte será considerado o valor do auxílio dividido por vinte e dois dias, vezes o total de faltas.

Art. 19. Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO

Art. 20. A Assembleia notificará imediatamente a instituição contratada para o recrutamento e seleção do programa de estágio, os casos de desligamento do estagiário, que dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração.

§ 1º. O desligamento poderá decorrer da conclusão ou abandono do curso, bem como o trancamento da matrícula.

§ 2º. Será igualmente desligado do Programa de que trata o artigo 1º deste Ato, o estagiário que tiver, ao menos, 02 (duas) reprovações.

Art. 21. Cabe a instituição contratada providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Assembleia;

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 01 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado LORIVAL
2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Deputado MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário

Deputado VALDIVINO TUCURA
4º Secretário

ATO Nº 010/2012–MD/ALE

Fixa o horário das sessões ordinárias no período eleitoral do ano de 2012.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário das sessões ordinárias de terça-feira para as 15:00 horas e de quarta-feira para as 09:00 horas, durante o período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 02 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado LORIVAL
2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Deputado MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário

Deputado VALDIVINO TUCURA
4º Secretário

ATO Nº 011/2012–MD/ALE

Instala Extensão da Escola do Legislativo no Município de Rolim de Moura.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 2-B da Lei Complementar nº 326, de novembro 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 660, de abril de 2012, que autoriza a instalação de Extensões da Escola do Legislativo na estrutura da Assembleia Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Extensão da Escola do Legislativo no Município de Rolim de Moura, conforme preceitua o artigo 2-B da Lei Complementar nº 660, de 20 de abril de 2012.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 08 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado LORIVAL
2º Vice-Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Deputado MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário

Deputado VALDIVINO TUCURA
4º Secretário

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Rondônia de nº 037, de três de agosto de 2012, página 416,

ONDE SE LÊ:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 439,
DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440,
DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE RH**ATO N.º0632/2012-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **THIAGO ALVES DA SILVA CANDIDO**, para Assistente Técnico, código AST-25, do Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0631/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão Especial para Levantamento e Análise das Contribuições Previdenciárias dos repasses efetuados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia -IPERON.

NOMEAR, Comissão Especial para Levantamento e Análise das Contribuições Previdenciárias dos repasses efetuados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia – IPERON, composta pelos servidores relacionados, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2012.

Presidente: MARCOS ANTONIO BORGES DE ANDRADE
Membros: CARLOS ALBERTO FERNANDES CUNHA
JORGE GOMES DA SILVA
EDNO APARECIDO DA COSTA DE SOUZA

Secretária: CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0630/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DESIGNAR, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial para a Elaboração, Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Poder, em caráter permanente, nos termos do Art. 50, da LC Nº 326/05, a partir de 1º de julho de 2012.

Presidente: EVA VILMA FERREIRA NUNES
Membros: HELENA LUCIA FREIRE DE OLIVEIRA

JORGE MARQUES MOREIRA
AILTON JOSE DA SILVA
Secretário: JULIO JUHASC

Porto Velho, 04 de Julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0628/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **KRUGER DARWICH ZACARIAS**, Assessor Técnico, código AT-30, para Secretário Especial de Engenharia e Arquitetura, código DGS-1, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0621/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOSE HERONIDAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Gabinete da Secretaria Geral, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0619/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

AMANDA ALENCAR MOREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0618/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MARCIA THEELE SANTOS DE CASTRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Departamento de Planejamento Geral, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0617/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **DINIZ DANTAS DIAS**, Assistente Técnico, código AST-15, para Secretário de Apoio, código DGS-9, e lotar no Gabinete do Deputado Flavio Lemos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0612/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **CARLOS WAGNER MATOS**, Assessor Técnico, código AT-30, para Chefe de Gabinete, código DGS-2, e lotar no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0611/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

ANA RUTH DO NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-15, que exerce no Departamento de Informática, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0610/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

NATASKA WANSSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, que exerce no Departamento Medico, a partir de 05 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0605/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ALVARO JOVINO CORREIA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-04, no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0603/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **ALUANE SANTOS ALVES**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-25, e lotar no Gabinete da 1ª Vice - Presidência – Deputado Maurao de Carvalho, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0602/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ESTER MARIA ALMEIDA BRITO, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da 1ª Vice Presidência – Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0599/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FRANCIMEIRE DE SOUZA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, de código AP-28, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0593/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO**, Assistente Técnico, para o código AST-15, e lotar no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0583/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MAIARA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Secretaria de Apoio, código DGS-9, no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0582/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

RAILTON LIMA SIQUEIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0564/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ISAURA PINHEIRO SOARES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, de código ASP-09, no Gabinete do Deputado Marcos Donadon, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0563/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ÁLISSON ARRÁS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, de código ASP-09, no Gabinete do Deputado Marcos Donadon, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0559 /2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **AURY WILKA ALLYENE GONZAGA**, Chefe de Gabinete, código DGS-2, para Assessor Técnico, código AT-30, e lotar no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0551/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **TANIA DE ARAUJO FERREIRA**, Assistente Parlamentar, código ASP-19, para Secretária Executiva, código DGS-3, do Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0550/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **LUCIANO RODRIGUES QUEIROZ**, Assistente Técnico, código AST-25, para Chefe de Gabinete, código DGS-2, e lotar no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0547/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

TAYLANE RODRIGUES GOMES, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assistente Técnico, de código AST-01, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0545/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JOÃO VIANNEY PASSOS DE SOUZA JUNIOR**, para o Código AST-26, no Gabinete da Comissão Permanente de Organização Administrativa, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0544/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

IVONETE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-03, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0543/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

DARLI FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assistente Parlamentar,

código ASP-01, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0532/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

RODRIGO CAMPOS LIMA, do Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 31 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0522/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ALVARO AUGUSTO BATTISTON, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Secretário Execultivo, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0509/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **MAX ANDRE MARTINS**, Assessor Parlamentar, para o código AP-26, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0504/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

WALMOR RODRIGUES MAIA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, de código ASP-14, no Gabinete do Deputado Flavio Lemos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0489/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **ESTER ALVES DE CASTRO**, Assistente Técnico, para o código AST-17, da Superintendência de Recursos Humanos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0488/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **DORISMAR FRANCISCA SOUZA DE VASCONCELOS**, Secretária de Apoio, código DGS-09, para Assessor Técnico, código AT-19, da Superintendência de Recursos Humanos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º0486/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **ANDRÉIA PERIOTO DEL PADRE**, para Assessor Parlamentar, código AP-26, e lotar no Gabinete do Deputado Lorival Amorim, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º475/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos Servidores relacionados, para o Gabinete da 2ª Secretaria – Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

JULIANA ANTONIETA F. MARTINS DIAS DA ROCHA
TAMIRES MENDES DE SOUZA
RENATA RIBEIRO DOS SANTOS

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0483/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

CRISTINA ACHAR ESQUIAVEL, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, de código AP-21, no Gabinete da Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0462/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FELIPE MONCLAIR GOMES CATARINA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

16, no Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0461/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

TAMIME MOHRANA HONORATO TRESSMANN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0460/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

SILAS GALENO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º459/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos Servidores relacionados, para o Gabinete da Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a partir de 02 de julho de 2012.

MARCELO MALDONADO RODRIGUES
GREGORIO CARDOSO DA SILVA
EZEQUIEL RODRIGUES MOLDES
JANILSON DE SOUZA CRUZ
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0457/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

IZAIAS LUCIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete do Deputado Kaká Mendonça, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º452/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **JOAO FELIPE SAURIN**, para Assistente Técnico, código AST-08, e lotar no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação e Orçamento, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO N.º451/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **ROBERT NIGRE OLIVEIRA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14,

para o Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0440/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FRANCISCO DA SILVA MESQUITA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio, código DGS-9, no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0439/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

KEILA SEEMANN SEDLACEK, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0438/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

RAQUEL ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0433/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EX O N E R A R

LOURIVAL CARDOSO FREIRE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, que exerce no Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0402/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

CLEONICE CONCEIÇÃO LACERDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0384/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EX O N E R A R

ANA PAULA RODRIGUES AZEVEDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0129/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

RENATA PORTELA VERAS, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Gabinete da Advocacia Geral, a partir de 1º de junho de 2012.

Porto Velho, 18 de junho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0684/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EX O N E R A R

MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-23, que exerce no Gabinete do Deputado Zequinha Araujo, a partir de 1º de agosto de 2012.

Porto Velho, 1º de agosto de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0647/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EX O N E R A R

GIZELE GONÇALVES VON RONDOV, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 31 de julho de 2012.

Porto Velho, 31 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 009/ALE/2012
PROCESSO Nº. 01324/2007
CONTRATO Nº. 014/ALE/2007

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA : EMPRESA PNA PUBLICIDADE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/ALE/2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PNA PUBLICIDADE.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

1. A prorrogação da vigência do contrato n. 0014/ALE-2007, de prestação de serviços de veiculação de marketing e campanhas institucionais, consoante autos do Processo Administrativo n. 007/ALE/2007;
2. A alteração da cláusula Quarta (recursos orçamentários), item 4.1, para suportar o novo período de vigência e o acréscimo em seu objeto no importe de 12,5% (doze e meio por cento), perfazendo 25% (vinte e cinco por cento) do legal permitido, para o período de vigência do último ano do contrato, com amparo no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
3. Corrigir o valor do contrato de acordo com o índice do IGP-DI, do período de 19/09/2010 a 18/09/2011.

PRAZO: A prorrogação dar-se-á pelo período de 1 (um) mês, compreendendo o período de 20 de agosto de 2012 a 19 de setembro de 2012, de modo a implementar o lapso de 12 meses iniciado em 19 de setembro de 2011.

VALOR: O valor da contratação para o período referido na cláusula anterior será de R\$ 1.398.732,21 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais, e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:
-Natureza da Despesa: - 339039; - Programa de Trabalho:- 01031102726650000
- Evento:- 400091.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original n. 014/ALE-2007, desde que não contrariem o pactuado neste aditivo.

Ficam as partes obrigadas a cumprir os termos dos artigos 14 a 17 da Lei n. 12.232 de 29 de abril de 2010.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, à fl. 17 (ano 2012) do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho, 25 de Julho de 2012.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente
ARILDO LOPES DA SILVA - Secretário-Geral

CONTRATADA:

PNA PUBLICIDADE - EURÍPEDES CLAITON R. CAMPOS - Representante

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral ALE/RO